LEI N. º 199, de 06 de Junho de 2001.

EMENTA: ALTERA O INCISO III DA LEI N.º 030, DE 26 DE MAIO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NA FORMA DE PLANTÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - .....

I - .....
II - .....
III – Plantão de Auxiliar de Enfermagem, de 12 (doze) horas, em atendimento nas Unidades de Saúde do Município ou na Zona Rural do Município, R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por plantão realizado, aos sábados, domingos e feriados e R$ 30,00 (trinta reais) por plantão realizado de segunda a sexta-feira.
IV - .....

Art. 2.º - .....

Art. 3.º - .....

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 06 de Junho de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal